



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS DA ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS
LÁBIO-PALATAIS – PROFIS**

Relatório nº 06/2017

Assunto: Análise e relatório referente à documentação para Prestação de Contas da Associação de Portadores de Fissuras Lábio-palatais – PROFIS

Interessado: Comissão de monitoramento e avaliação

De acordo com o Art. 61, da Lei 13.019/2014, o Gestor da parceria de Termo de Colaboração deverá, entre outros, emitir um parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas da entidade referida.

O repasse efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde a esta entidade foi no valor de R\$ 5.060,34 (cinco mil, sessenta reais e trinta e quatro centavos) constantes no Termo de Colaboração nº 2/2017 – FMS, com Ordem de Pagamento de Empenho Nº 6095 de 08/12/2017.

O objetivo do convênio firmado é o custeio das despesas da entidade quanto ao auxílio aos pacientes em tratamento, manutenção da sala da entidade, material de expediente, licenças e taxas para manutenção da entidade, tudo discriminado no plano de trabalho apresentado. Assim realizamos a análise dos relatórios emitidos pela entidade acerca dos documentos comprobatórios dos referidos pagamentos.

A Associação de Portadores de Fissuras Lábio-palatais – PROFIS, destinou os recursos da 6ª parcela recebida no pagamento de: honorários contábeis no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), guia de previdência social R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), salário de funcionária R\$ 1.167,27 (Um mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), adiantamento de 13º salário da funcionária R\$ 205,83 (duzentos e cinco reais e oitenta e três centavos), FGTS R\$ 121,60 (cento e vinte e um reais e sessenta centavos), energia elétrica R\$ 136,92 (cento e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), aluguel R\$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais), telefonia

fixa R\$ 105,74 (cento e cinco reais e setenta quatro centavos), internet R\$ 60,00 (sessenta reais), recarga de toner R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), transporte de pacientes – 2ª parcela da nota apresentada na prestação de contas anterior R\$ 1.123,93 (um mil, cento e vinte e três reais e noventa e três centavos). Totalizando o valor de R\$ 5.091,29 (cinco mil, noventa e um reais e vinte e nove centavos). Sendo que o convênio repassa o valor de R\$ 5.060,34 (cinco mil e sessenta reais com trinta e quatro centavos), a entidade fez uso de recurso próprio no valor de R\$ 30,95 (trinta reais e noventa e cinco centavos).

A Nota Fiscal de transporte de paciente apresentada na prestação anterior no valor de R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais), foi paga em 2 parcelas: 1ª parcela de R\$ 1.356,07 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), e, nesta prestação, 2ª parcela no valor de R\$ 1.123,93 (um mil, cento e vinte e três reais e noventa e três centavos).

A Entidade apresentou relatório das atividades desenvolvidas no período no mês de novembro que inclui consultas com especialidades, psicóloga, odontologia fonoaudióloga.

A entidade atende diariamente em sala locada no centro da cidade de Concórdia, com funcionária contratada e espaço pra reuniões e atendimentos de grupos e individualizados.


Os documentos obrigatórios apresentados conforme check list serão avaliados posteriormente a este relatório pela Comissão de Monitoramento da parceria.

Os documentos apresentados demonstram a consistência da Prestação de Contas da Entidade.

A gestão da parceria, avaliando a prestação de contas e os documentos comprobatórios apresentados, conclui pela possibilidade de aprovação da Prestação de Contas da parcela do termo de colaboração avaliada nesse relatório.

É o entendimento da gestão da parceria.

Concórdia/SC, 22 de dezembro de 2017.


ROSELI BUSSOLARO MAGRO
Gestor da Parceria

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Unidade Concedente: **Fundo Municipal de saúde de Concórdia - SC**

Servidor Responsável: **Geovani Bedin**

Nota de Empenho: **2016/2017** - Data: **19/07/2017** - Valor: **R\$ 30.361,99**

Ordem de Pagamento: **6095** - Data: **08/12/2017** - Valor: **R\$ 5.060,34**

Data Prestação de Contas: **15/12/2017**

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados pelo do Termo de Colaboração N° 2/2017.

A necessidade de emissão do presente Parecer está configurada no artigo 47 da Instrução Normativa nº TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e no item 54 e subitens, do Anexo Único, da Instrução Normativa nº 1/2014, da Auditoria Geral do Município, que também define os critérios e documentos a serem analisados, bem como a forma de conclusão.

DA ANÁLISE:

Os recursos foram regularmente aplicados na finalidade objeto da liberação?

SIM () NÃO

Se NÃO, quais as restrições?

Foram observados os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e demais normas?

SIM () NÃO

Se NÃO, quais as restrições?

O plano de trabalho foi cumprido em sua íntegra?

SIM () NÃO

Se NÃO, quais as restrições?

Os documentos comprobatórios de despesas e da Prestação de Contas estão regulares?

SIM () NÃO

Se NÃO, quais as restrições?

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Houve a execução total e/ou parcial do objeto de acordo com o termo de ajuste?

TOTAL PARCIAL

Houve a aplicação, total ou parcial, da contrapartida?

TOTAL PARCIAL SEM CONTRAPARTIDA

Houve perda financeira em razão da não aplicação dos recursos?

SIM NÃO

Houve devolução regular de eventual saldo de recursos não utilizados no objeto?

SIM NÃO NÃO SE APLICA

Houve a execução física e o atendimento de todos os objetos do repasse?

SIM NÃO

DA CONCLUSÃO:

Decorrente da análise do referido processo de prestação de contas, conclui-se pela:

REGULARIDADE da Prestação de Contas.

REGULARIDADE COM RESSALVA da Prestação de Contas.

IRREGULARIDADE da Prestação de Contas.

Concórdia, 22 de Dezembro de 2017.



Geovani Bedin
CPF 066.895.899-51

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Associação de Portadores de Fissuras Lábio-palatais PROFIS

Termo de Fomento/Colaboração nº 02/2017

A presente parceria tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção dos projetos da entidade, propiciando atendimento e apoio aos pacientes portadores de fissura lábio-palatais e suas famílias, para a Organização da Sociedade Civil, na forma do Projeto/Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

As metas pactuadas são de 35 (trinta e cinco) atendimentos mês, 09 (nove) sessões de psicologia/mês, média de 08 (oito) a 17 (dezessete) agendamentos para clínica fora do município e 10 (dez) atendimentos de suporte na sede da PROFIS, incluindo atendimento nas áreas de psicologia e serviço social.

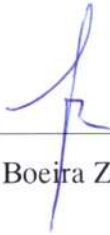
Durante a execução do objeto foram realizados 43 (quarenta e três) atendimentos a pacientes, entre atendimentos na sede e fora do domicílio, também foi realizado 01 (um) atendimento de psicologia sendo justificado o não cumprimento de meta devido ao encerramento de ano, férias e feriados. Foram também agendados 02 (dois) pacientes para tratamento fora do domicílio e realizados 03 (três) encaminhamentos.

Até o presente momento foi transferido para a entidade o montante de R\$ 30.290,09 (trinta mil, duzentos e noventa reais e nove centavos) para a execução das atividades pretendidas, sendo que até então as metas pactuadas estão sendo cumpridas e/ou apresentada justificativa quando do não cumprimento das mesmas.

Da Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, verifica-se a regularidade dos mesmos.

Concórdia, SC, 26 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Leandro Boeira Zorzan



Vanusa Salete Camargo



Claudinéia Saibel



Solange Rogelin



AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO Órgão Central de Controle Interno

SEMUS
Fls. 115
Prefeitura de
Concordeia - SC

PARECER Nº 754/2017

| | |
|------------------------------|---|
| Concedente: | Fundo Municipal de Saúde – FMS |
| Convenente: | Associação de Portadores de Fissuras Labiopalatais – PROFIS |
| Responsável: | Domingo Valencio Vargas |
| Nota de Empenho: | 2016/2017, de 19 de julho de 2017, no valor de R\$ 30.361,99 |
| Ordem de Pagamento: | 6095/2017, de 8 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 5.060,34 |
| Data da Prestação de Contas: | 20.12.2017 |

Tratam os autos da prestação de contas da sexta parcela dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração nº 2/2017, no valor de R\$ 5.060,34 (cinco mil e sessenta reais e trinta e quatro centavos) que tem por objeto a manutenção dos projetos da Entidade, propiciando atendimento e apoio aos pacientes portadores de fissura labiopalatais e suas famílias, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

O processo possui 114 (cento e quatorze) folhas, enumeradas tipograficamente.

Decorrente da análise do presente processo de prestação de contas em epigrafe, verificou-se que:

- Às fls. 4, no ofício 011/2017, a Entidade informou que, referente à nota fiscal da empresa Brancobus Turismo Ltda – ME, o valor de R\$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais), foi pago em duas parcelas, sendo que a primeira parcela foi paga com recursos recebidos anteriormente, e o parcelamento já havia sido acatado por esta Auditoria, a teor do contido no Parecer nº 643/2017.

- Relativamente ao comprovante de despesas juntado às fls. 72/74, não havia CND relativa aos débitos Federais e a Dívida ativa da União, válida quando do pagamento, devendo ser juntada a CND ou justificado a impossibilidade, sob pena de devolução dos recursos.

- Quanto às metas pactuadas, verificou-se que às fls. 13, houveram metas não executadas, devido ao encerramento do ano, feriado e férias, o que não parece ser justificativa hábil ao não cumprimento, visto que quando a Entidade elaborou o Plano de Trabalho, a princípio se propôs a executar todas as metas, o que pressupõe que se planejou, inclusive quanto aos fechamentos de final de ano.

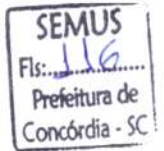
Do exposto, manifestamo-nos pela **IRREGULARIDADE** da presente Prestação de Contas.

Ressalva-se que a teor do que dispõe o inciso II do § 2º do art. 1º, do Decreto Municipal nº 6.183, de 6 de abril de 2017, c/c. o § 1º do art. 61 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 o Gestor da Parceria deveria após realizar a efetiva análise da prestação de Contas, o que não parece ter ocorrido no presente caso, visto que se quer se manifestou sobre o não cumprimento das metas, ter oportunizado a ampla defesa à Entidade antes de encaminhar a Prestação de contas à Auditoria Geral.

Assim, com o fim de oportunizar o direito ao contraditório e ampla defesa à Entidade, recomendamos:



AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO Órgão Central de Controle Interno



- Ao Gestor da Parceria, que proceda a notificação da entidade para, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste, sanar as restrições e cumprir a obrigação ou apresentar justificativa plausível para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

- Ao Ordenador do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, para que não proceda a baixa contábil, sem haver comprovação de que as restrições acima tenham sido sanadas ou cumprida da obrigação, com manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor da Parceria, observado o disposto no art. 61 do Decreto n° 8.726, de 27 de abril de 2016, e posterior manifestação desta Auditoria Geral sobre a (ir) regularidade da Prestação de Contas.

Concórdia, SC, 29 de dezembro de 2017.


MARCIANO CORADI
Auditor Interno



ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS

Justificativa

A PROFIS tem como fornecedor a empresa OI telefonia onde ela consta conforme anexo, sem poder tirar a certidão atualizada da União, sendo assim não podemos deixar de efetuar o pagamento da mesma, também queremos justificar que não temos contrato assinado em papel com a mesma, a contratação da linha telefônica foi feita através do telefone empresarial 0800 031 0800, acordado valor fixo de R\$ 100,34 (CEM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), por ser um plano OI MAIS FIXO AVANÇADO não vem detalhamento da fatura, porque tanto para local convencional, local móvel, interurbano e interurbano móvel não pagamos valores separados para cada ligação além do fixo do plano.

Concórdia, 06 de Fevereiro de 2018.

Domingo Valencio Vargas Presidente



ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS

Ofício 001/2018

Conforme solicitado no parecer Nº 754/2017, venho informar que no mês de dezembro as metas não foram pactuadas por motivos de Recesso, Feriado e Férias, sendo assim para o comprimento das metas, as mesmas foram adiantas para os meses anteriores (Outubro e Novembro), Conforme citadas abaixo:

Metas Executadas à maior no mês de Outubro:

- Cirurgião Plástico: 3 (três atendimentos)
- Ortodontia: 4 (Quatro) atendimentos.
- Fisioterapia: 3 (três atendimentos)
- Enfermagem: 1 (Um) Atendimento.
- Bucomaxilofacial: 1 (Um) Atendimento.
- THD: 2 (Dois) Atendimento.
- Ortodontia: 4 (Quatro) atendimentos.
- Psicologia na sede da entidade: 12 (Doze atendimentos).

Metas Executadas à maior no mês de Novembro

- Audiologia: 5 (Cinco) atendimentos
- Odontologia: 3 (Três) atendimentos.
- Ortodontia: 4(Quatro) atendimentos.



ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS

- Fisioterapia: 3 (Três) atendimentos.
- Enfermagem: 2 (Dois) atendimentos.
- Otorrinolaringologista: 4 (Quatro) atendimentos.
- Psicologia: 2 (Dois) atendimentos.
- Serviço Social: 2 (Dois) atendimentos.
- THD: 1 (Um) atendimento.
- RN de 1 (Um) Paciente.

Por isto do não fechamento das metas pactuadas em Dezembro.

Concórdia, 31 de Janeiro de 2018.

Domingo Valêncio Vargas

À Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Considerando o Ofício 001/2018, oriundo da Entidade, juntado aos autos, solicitamos manifestação da Comissão de Monitoramento e avaliação sobre as metas pactuadas, notadamente quando o cumprimento em conformidade com o Plano de trabalho.

8.2.2018


MARCIANO CORADI
Auditor Interno

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Associação de Portadores de Fissuras Lábio-palatais PROFIS

Termo de Fomento/Colaboração nº 02/2017

Trata a presente acerca da manifestação da Comissão de Controle e Avaliação, solicitada pela Auditoria Geral do Município, fl. 120 dos autos, sobre o Termo de Colaboração 02/2017, firmado com Associação de Portadores de Fissuras Lábio-palatais PROFIS, parceria esta que tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção dos projetos da entidade, propiciando atendimento e apoio aos pacientes portadores de fissura lábio-palatais e suas famílias, para a Organização da Sociedade Civil, na forma do Projeto/Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

O Plano de Trabalho apresentado quando da celebração do referido Termo, descreve:

2º Passo: Público alvo: Portadores de Fissuras Lábio-Palatais e disformia crânio facial.

- Capacidade de atendimento a pacientes média de 35 pacientes / mês, sendo na sede da Profis, Concórdia a média de 15 sessões de psicologia mês, média de 17 a 25 agendamentos para clínica fora do Município, mais acompanhamento do serviço social, exames requisições.
- Acompanhamento nos agendamentos a Curitiba CAIF, 03 pacientes.
- Alta de 1 (um) paciente.
- Desistência 1 (um) paciente.
- Acompanhamento nos agendamentos a Bauru SP, 02 pacientes com problema auditivo, usando prótese.
- Transferência de um paciente de Bauru para Joinville.
- A entidade por meio de contato telefônico e e-mail, realiza mês:
 - 10 (Dez) atendimentos de Psicologia;
 - 5 (Cinco) atendimentos com Otorrinolaringologista;
 - 3 (Três) atendimentos com Fonoaudiologia;
 - 2 (Dois) atendimentos de Genética;
 - 3 (Três) atendimentos de Ortodontia;
 - 2 (Dois) atendimentos de Odontologia;
 - 4 (Quatro) atendimentos de Odontopediatria;
 - 2 (Dois) atendimentos de Cirurgião Plástico;
 - 2 (Dois) atendimentos de Pediatria;
 - 1 (Um) atendimento de Fisioterapia;
 - 1 (Um) atendimento de Neurologia;
 - 1 (Um) atendimento de Audiologia;
 - 3 (Três) atendimentos de exames, bem como: Contato para requisições, agendamento do mesmo, trocas de requisições e agendamento local de odontologia.
- **Ressaltando também que não temos como precisar datas de cirurgias, como por exemplo, no mês de Agosto tivemos 2 (Dois) pacientes com procedimentos cirúrgico, um reparador e outro auditivo.**
- Quando isso vem acontecer temos os retornos pós-cirúrgicos, e os acompanhamentos **que não sabemos precisar também.**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- OBS: Precisamos esclarecer para o Fundo Municipal de Saúde, que:
- **Quem faz a programação dos agendamentos 90 % (noventa por cento) é o Centrinho de Joinville, são eles que avaliam os pacientes**, quando lá comparecem e não temos ligação direta com o sistema do Centrinho, então **não temos como ter um número exato de atendimento mês**, alguns meses podem ser inferior e outros superior conforme a demanda.
- Outros 10% (Dez por cento) são casos de emergência ou até mesmo de alguma complicação no tratamento.
- Manter os valores diários oferecidas nas viagens aos pacientes.
- Obtenção de recursos e realização de convênios novos e parcerias com hospitais e clínicas especializada. **(grifo nosso)**.

Durante a execução do Termo de Colaboração verificou-se a dificuldade de a entidade cumprir com todos os itens discriminados no Plano de Trabalho, uma vez que, como de antemão alegado, os agendamentos e atendimentos realizados fora do domicílio não dependem diretamente da PROFIS.

Da análise das prestações de contas apresentadas em comparação com o Plano de trabalho, é possível determinar que houve erro por parte da PROFIS em assumir como metas a serem cumpridas pela Entidade, atendimentos e ações que não dependem diretamente da vontade desta, e erro por parte do Concedente, Fundo Municipal de Saúde, em aceitar o Plano de Trabalho como foi apresentado, uma vez que o mesmo é mal elaborado não deixando claro quais são as metas e os quantitativos das mesmas, além do que a Entidade já apresenta justificativa prévia com a expressão “ não temos como ter um número exato de atendimento mês”, já antevendo que as metas poderiam não serem cumpridas.

No parecer 754/2017, a Auditoria Geral do Município manifestou-se pela **IRREGULARIDADE** da prestação de contas da sexta parcela, alegadamente, pela não execução da totalidade das metas pactuadas.

Tomando-se por base o Plano de Trabalho em sua literalidade verifica-se que, de fato, as metas pactuadas não foram executadas de acordo, sendo que na justificativa apresentada pela entidade, fls.118 a 119, das ações que alegadamente foram executadas algumas sequer constam do Plano de Trabalho, a exemplo os atendimentos de enfermagem, porém é possível determinar que o não cumprimento das metas se deveu a um vício formal quando da celebração da parceria.


Assim sendo a Comissão de Monitoramento e avaliação manifesta-se pela regularidade com ressalvas do Termo de colaboração 02/2017, haja vista que o objetivo principal da parceria - atendimento e encaminhamento dos pacientes portadores de

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

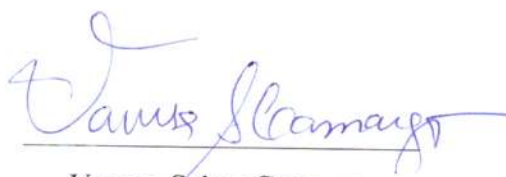


fissura lábio-palatal - restou atingido ao final do presente Termo, diante do exposto, submete ao Gestor do FMS para emissão de Parecer Técnico para que este se manifeste pela acatamento da justificativa e aprovação das contas prestadas.

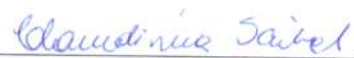
Concórdia, SC, 16 de fevereiro de 2018.



Leandro Boeira Zorzan



Vanusa Salete Camargo



Claudinéia Saibel



Solange Rogelin



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Associação de Portadores de Fissura Lábio-palatais PROFIS Termo de fomento/Colaboração nº 02/2017

Conforme recomendação do Auditor Geral no parecer 754/2017, a Gestão da Parceria notificou a entidade a fim de sanar as restrições manifestadas. No entanto, a entidade justificou-se apenas às metas relacionadas aos meses de novembro e dezembro, sem relacionar o total do convênio firmado.

Entretanto, considerando que:

- é a única entidade a atender o público alvo nesta cidade;
- depende de demanda espontânea para realizar seu trabalho;
- trabalha com possibilidades variáveis de alta, abandono ao tratamento, transferência de moradia (cidade);
- os atendimentos e agendamentos dependem do prestador de referência (Joinville, Curitiba...);
- precisa de garantir atendimento a eventuais emergências durante a vigência do convênio,

A gestão desta parceria manifesta-se de acordo com a Comissão de Monitoramento pela regularidade com ressalvas do Termo de Colaboração 02/2017, pois o objetivo principal que é o atendimento e encaminhamento dos pacientes portadores de fissura lábio-palatal sempre foi atingido na vigência do presente termo.

Diante disso, submete ao Gestor do FMS que se manifeste por acatar a justificativa apresentada e a aprovação das contas prestadas.

Concórdia, 12 de março de 2018

ROSELI BUSSOLARO MAGRO
Gestor da Parceria



À Auditoria Geral do Município para manifestação.

14.3.2018

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive 'L' followed by a vertical stroke and a small horizontal tick at the bottom.

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Comissão de Monitoramento e Avaliação